



RESOLUÇÃO Nº 1640/2020 - CONSU, de 09 de novembro de 2020.

**APROVA O REGIMENTO DO FÓRUM PERMANENTE
DAS LICENCIATURAS DA UECE - PFL E DOS FÓRUMS
LOCAIS DE LICENCIATURA.**

A Reitora da Universidade Estadual do Ceará – UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta do Processo SPU Nº 02322891/2019 e a deliberação unânime dos membros do **Conselho Universitário – CONSU**, presentes à sessão

V – Fortalecer as relações entre os programas especiais e regulares de formação de professores, em nível de graduação e de pós-graduação *lato e stricto sensu*, nas modalidades presencial e a distância, e destes com setores da administração universitária;

VI – Manter articulação permanente com Fóruns de Educação e Fóruns de Licenciaturas de outras IES, Secretaria Estadual e Secretarias Municipais de Educação, Conselho Estadual e Conselhos Municipais de Educação, com vistas à constante ampliação das discussões que envolvem a educação básica e a formação de professores e o desenvolvimento de ações de integração.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO, DA COORDENAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - Serão constituídos Fóruns Locais das Licenciaturas vinculados ao Centro de Educação – CED, em Fortaleza e em cada uma das Faculdades do interior.

§1º - O Fórum Local vinculado ao CED congregará todos os cursos de licenciatura localizados na capital do Estado;

§2º - Os Fóruns Locais serão formados por representantes de cada um dos cursos de licenciatura a ele vinculados, e de representantes das redes de educação básica, sendo:

I –

§5º - O mandato dos membros da coordenação local será de dois anos, sendo permitida apenas uma recondução por igual período;

Art. 5º - O Fórum Institucional das Licenciaturas da UECE se

Art. 9º – As Secretarias manterão registros das reuniões e demais atividades, preservando a memória dos Fóruns.

Art. 10 - Todos os membros dos Fóruns locais e do Fórum Institucional, no efetivo exercício de suas funções, terão direito a voz e voto, nas reuniões.

Art. 11 – O Fórum Institucional dará conhecimento de suas ações e das ações dos Fóruns Locais à comunidade acadêmica, por meio do sítio da UECE e outros meios de comunicação julgados convenientes.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – Os casos omissos serão decididos em reunião dos membros do Fórum institucional, por maioria simples.